CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA n° 08/2026

Comissão: ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA; EDUARDO TONIN, HÉLIO ALVES RIBEIRO, LEANDRO JOSÉ PINTO, e SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA.

Iniciados os trabalhos, os Vereadores indicaram como Relator o Ilustre Vereador Leandro José Pinto.

Feita a exposição da matéria em exame, pelo Relator foi dito que a comissão fora nomeada em atendimento ao disposto no Decreto Legislativo n° 06/1998, alterados pelos Decretos Legislativos n° 02/1999 e 05/2000, originando o Ato da Presidência n° 08/2026, visando conceder a Honraria "Ordem Votura de Mérito Cultural", aos munícipes que vierem a ser indicados pela Câmara, cuja entrega deverá ocorrer em sessão solene do dia 03 de dezembro de 2026.

O Relator informou que o Vereador Luiz Alberto Pereira indicou, por ofício encaminhado à esta comissão, acompanhado dos documentos necessários, o nome da Sra. Sonia Cardoso Moraes para concessão da Honraria "Ordem Votura de Mérito Cultural".

Após a necessária análise, notadamente da biografia da indicada, o Relator e os membros da Comissão, concluíram que o nome indicado merece a honraria, notadamente pela relevância de sua trajetória e pela contribuição à formação musical, à valorização da música brasileira e ao fortalecimento das atividades culturais em Indaiatuba.

O Relator disse ainda que, o PDL, nos termos do DL's já citados, deverá ser deliberado em turno único de votação e sua aprovação demanda o quórum de 2/3 dos membros da câmara, devendo ser considerado autor do projeto o Vereador Luiz Alberto Pereira.

Colocado em votação, a Comissão aprovou a concessão da Honraria "Ordem Votura de Mérito Cultural", instituída pelo DL no. 06/1998, com redações dadas pelos DL's n° 06/1998, 02/1999 e 05/2000, para a indicada Sonia Cardoso Moraes.

Finalmente o Relator propôs e a Comissão acatou, inicialmente, a aposição das assinaturas dos competentes nesta ata, devendo fazer parte integrante da mesma: (1) ofício e biografia da homenageada; (2) Ato da Presidência n° 08/26 e (3) cópia do DL's n° 06/98, 02/99 e 05/2000.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de novembro de 2026.

Leandro José Pinto – Relator

Adalto Missias de Oliveira – Membro

Eduardo Tonin – Membro

Hélio Alves Ribeiro – Membro

Sérgio José Teixeira – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Indaiatuba (SP), aos 5 de novembro de 2026.

À Comissão instituída pelo Ato da Presidência n° 08/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Senhores,

Venho por meio deste, indicar o nome da Ilustríssima Sra. Sonia Cardoso Moraes, para ser homenageada com a Honraria "Ordem Votura de Mérito Cultural", conforme Decreto Legislativo n° 06 de 1998, alterado pelos Decretos Legislativos n° 02 de 1999 e n° 05 de 2000, em sessão solene que será realizada por esta Câmara Municipal no dia 03 de dezembro de 2026.

Sonia Di Morais construiu uma trajetória de mais de 30 anos dedicada à música, atuando como cantora, maestra, compositora, arranjadora e educadora musical. Seu trabalho é marcado pela valorização da música brasileira, pela formação de cantores e pelo desenvolvimento da prática do canto coral, contribuindo para a difusão da cultura e para a formação artística de diferentes gerações.

Dessa forma, por ser uma justa homenagem, solicito a aprovação dessa Comissão para o nome indicado.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Pereira
Vereador

Anexo
Biografia

Sonia Di Morais construiu uma trajetória de mais de 30 anos dedicada à música, atuando como cantora, maestra, compositora, arranjadora e educadora musical. Seu trabalho é marcado pela valorização da música brasileira, pela formação de cantores e pelo desenvolvimento da prática do canto coral, contribuindo para a difusão da cultura e para a formação artística de diferentes gerações.

Durante 22 anos, atuou na Fundação Bradesco, em Osasco, como regente de coral e orquestra e coordenadora de atividades de musicalização, participando de apresentações e projetos ao lado de grandes nomes da música brasileira, como Milton Nascimento, Simone, Ivan Lins e Gal Costa. Essa experiência consolidou sua atuação na educação musical e na promoção do acesso à música.

Desde 2024, está à frente do Núcleo de Canto da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba (Secult), conduzindo o Coral da Cidade, o Coral da Terceira Idade, o Coral Infantojuvenil e a Academia de Voz. Também há 15 anos rege o coral do Indaiatuba Clube e atua como regente convidada do Sesc São Paulo, ministrando workshops de canto coral.

Como intérprete, apresenta espetáculos dedicados à música brasileira, entre eles Sonia Di Morais canta Gilberto Gil, Vozes Pretas e Elis Infinita Sinfônico. Em 2025, lançou seu EP autoral, reunindo sua atuação como compositora e intérprete e ampliando sua contribuição à produção musical.

Pela relevância de sua trajetória e pela contribuição à formação musical, à valorização da música brasileira e ao fortalecimento das atividades culturais em Indaiatuba, Sonia Di Morais é merecedora da Medalha Ordem Votura de Mérito Cultural, em reconhecimento aos serviços prestados à cultura e à comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão para concessão da honraria 'Ordem Votura de Mérito Cultural'.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo n° 06/1998, alterado pelos Decretos Legislativos n° 02 de 1999 e n° 05 de 2000, que institui a honraria Ordem Votura de Mérito Cultural no município de Indaiatuba e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a composição da Comissão deve obedecer, segundo o regramento legal, a proporcionalidade partidária e deverá ser composta por 5 Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores abaixo relacionados para constituir a Comissão para concessão da honraria "Ordem Votura de Mérito Cultural", nos termos do Decreto Legislativo n° 06/1998, alterado pelos Decretos Legislativos n° 02 de 1999 e n° 05 de 2000, a saber:

VEREADORES: ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
EDUARDO TONIN
HÉLIO ALVES RIBEIRO
LEANDRO JOSÉ PINTO
SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA

Art. 2º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03 de novembro de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

Assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO
Data: 04/11/2026 08:40:35 -03:00

Pág. 1/1 - Ato da Presidência nº 8/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D3D4-D5DC-7E11-417A

ICP Brasil

Decreto Legislativo nº 06/98
(Willian Alves dos Santos)

"Institui a Honraria Medalha Ordem Voturo de Apoio à Cultura no Município de Ananindeua e dá outras providências".

Vivaldo Francisco Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, usando das atribuições legais de seu cargo;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criado a Medalha Ordem Voturo de Apoio à Cultura no Município de Ananindeua, que deverá ser outorgada pela Câmara Municipal de Ananindeua aos cidadãos que tenha se destacado na Cultura da Comunidade Ananindeuara.

Parágrafo 1º - Para a concessão desta honraria, será criada uma comissão formada por 05 (cinco) vereadores, obedecendo a proporcionalidade partidária, que receberá as indicações feitas pelos vereadores, da qual será escolhido apenas um cidadão que deverá ser homenageado.

Parágrafo 2º - A comissão prevista no parágrafo anterior será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, após a indicação dos líderes de bancada, e terá o prazo de 40 (quarenta dias a contar da sua formação, para apresentar o Projeto de Decreto Legislativo, que será deliberado em turno único de votação e aprovado pelo "quorum" de 1/3 dos vereadores.

Parágrafo 3º - Será considerado o autor da concessão da honraria, aquele vereador cuja sua indicação tenha sido escolhida.

Art. 2º - O título honorífico deverá ser inserido no Calendário Oficial do Município e ser entregue ao final do ano, em sessão solene, juntamente com outras honrarias existentes no Município de Indaiatuba.

Parágrafo Único - Somente serão concedidos 02 (duas) honrarias, a que alude o Decreto Legislativo, por ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento da Câmara Municipal de Indaiatuba, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de abril de 1998.

Presidente :- Oliveira

Decreto Legislativo nº 02/99
(Wladimir Soares)

"Altera o Decreto Legislativo nº 06/98, que institui a Honraria Medalha Ordem Votura de Apoio a Cultura no Município de Indaiatuba, e dá outras providências."

Waldemar Batista, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 06/98, que institui a Honraria Medalha Ordem Votura de Apoio à Cultura no Município de Indaiatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a honraria denominada "Medalha Ordem Votura de Mérito Cultural", que deverá ser outorgado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, ao cidadão que tenha se destacado em atividades culturais na comunidade indaiatubana".

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 06/98, que institui a Honraria Medalha Ordem Votura de Apoio à Cultura no Município de Indaiatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A Comissão prevista no parágrafo anterior será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, após a indicação dos líderes de bancada partidária, a qual terá o prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data de sua formação, pa-

na. apresentar o Projeto de Decreto Legislativo, que será deliberado em turno único de votação e aprovado pelo "quorum" de 2/3 dos vereadores, através de processo de votação secreta".

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar concurso para desenvolvimento de trabalho artístico destinado a confecção e padronização da medalha "Ordem Votura de Mérito Cultural".

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de abril de 1.999.

Presidente:-

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922**
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

fl. 09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2000
(WALDEMAR BATISTA)

"Dá nova redação ao artigo 1° do Decreto Legislativo n° 06/98, alterado pelo art. 1° do Decreto Legislativo n° 02/99 e altera a redação do art. 3° do Decreto Legislativo n° 02/99, e dá outras providências".

WALDEMAR BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo ;

Art. 1º - O artigo 1° do Decreto Legislativo n° 06/98, alterado pelo artigo 1° do Decreto Legislativo n° 02/99, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1° - Fica criada a honraria denominada "ORDEM VOTURA DE MÉRITO CULTURAL", que deverá ser outorgada pela Câmara Municipal de Indaiatuba, ao cidadão que tenha se destacado em atividades culturais na comunidade indaiatubana".

Art. 2º - O artigo 3° do Decreto Legislativo n° 02/99, que altera o Decreto Legislativo n° 06/98 que institui a honraria medalha votura de apoio a Cultura no Município de Indaiatuba, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 3° - Caberá a Presidência da Câmara, a escolha do material para a confecção da honraria denominada "ORDEM VOTURA DE MÉRITO CULTURAL".

f. 10
4

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2.000.

PRESIDENTE :

CERTIDÃO : - Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado na Secretaria da Câmara aos 21 de novembro de 2.000.

DIRETORA DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA E PLENÁRIO